

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2023 – Contratação de instituição especializada na**
2 **implantação, manutenção e capacitação em Sistemas Agroflorestais (SAFs) nas**
3 **microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), rio Vermelho (Areias/SP), alto**
4 **curso do rio das Flores (Barra do Pirai/RJ), rio Vieira (Teresópolis/RJ), córrego do**
5 **Zíper/Samambaia (Santos Dumont/MG) e microbacia Água Limpa (Palma/MG) nas**
6 **propriedades beneficiadas pelo Programa Mananciais do CEIVAP.** Aos treze dias do mês de
7 julho de dois mil e vinte e três, às 10 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada
8 pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
9 DO SUL – AGEVAP, situada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15 – piso superior,
10 Parque Ipiranga, Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento:
11 Horácio Rezende Alves – Presidente da Comissão; Júlio César da Silva Ferreira – Membro da
12 Comissão; Gabriel dos Santos de Aguiar – Membro da Comissão. Considerando a Resolução
13 ANA nº 122/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, sendo registrado o
14 comparecimento de 2 (duas) empresas interessadas, sendo a empresa **CERNE SERVIÇOS**
15 **AMBIENTAIS EIRELI**, registrada no CNPJ 33.628.548/0001-30, representado por Yuri Wanick
16 Loureiro de Sousa que apresentou carta de credenciamento, **BRASMILA SERVIÇOS LTDA-ME**,
17 registrada no CNPJ: 15.003.110/0001-84, representado por Jorge Luis Mejia Ramirez, que
18 apresentou Contrato Social. Os envelopes ainda lacrados foram rubricados por todos os
19 presentes. Foi dado prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**, os
20 documentos foram rubricados e conferido pelos presentes. A Comissão constatou que a
21 empresa **BRASMILA SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou toda documentação prevista no edital,
22 sendo declarada HABILITADA. A empresa **CERNE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** não
23 apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, conforme previsão no item
24 5.7.13, sendo declarada INABILITADA. A empresa **CERNE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**
25 manifestou intenção de recurso. A comissão suspendeu a sessão e para apresentação das
26 razões recursais e informou, que o recurso será disponibilizado na página eletrônica da AGEVAP
27 iniciando-se o prazo de contrarrazões. A presente sessão foi encerrada às 12h00.

Júlio César da Silva Ferreira
Membro – Comissão de Julgamento

Horácio Rezende Alves
Presidente – Comissão de Julgamento

Gabriel dos Santos de Aguiar
Membro – Comissão de Julgamento

28
29
30 **CERNE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**

31 33.628.548/0001-30

32
33
34 **BRASMILA SERVIÇOS LTDA-ME**

35 15.003.110/0001-84
36